EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXX

**FULANO DE TAL,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº XXX - XX, CPF nº XXX, residente e domiciliada na Quadra XX, conjunto XX, casa X, XXX, São XXX, telefone XXXXX (*whatsapp*), e-mail XXXXXX@gmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXX**, ajuizar

## **AÇÃO DE GUARDA**

(com pedido de tutela de urgência)

em face de **FULANO DE TAL**, brasileiro, solteiro, pintor profissional, RG nº XXXX - XXX, e CPF XXXXX, residente e domiciliado na Quadra X, Rua X, casa X, Capão Cumprido, São XXXX, telefones XXXX (*whatsapp*) e XXXXXXX XXXX - companheira) e endereço eletrônico desconhecido, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

#### **DOS FATOS**

A Requerente tem sido a guardiã fática da menor impúbere **FULANA DE TAL**, filha de FULANO DE TAL E FULANA DE TAL, nascida aos XXXXX, desde seus primeiros meses de vida.

Apesar de não ter qualquer vínculo biológico com a menor, a Autora vem desempenhando as atribuições maternais por quase toda a vida da infante, contando com o apoio da avó materna da menor, a Sra. FULANA DE TAL, conforme declaração acostada, e com a anuência do genitor, ora Requerido.

Após a morte da genitora da menor, o Requerido, com a anuência da avó materna, entregou a menor aos cuidados da Autora, situação que permanece até a presente data.

Posteriormente ao fato acima, o genitor desapareceu e perdeu qualquer contato com a menor, vindo a reaparecer somente em dezembro de 2020, quando tentou se reaproximar de sua filha, contudo, ela não o reconhece como pai em razão da ausência de construção de qualquer vínculo afetivo entre ambos.

Já quanto à relação de guarda entre a Requerente e a menor, esta é de conhecimento público na comunidade, em especial na vizinhança, o que eventualmente pode ser provado por meio de prova testemunhal.

Ocorre que, em que pese a Autora atualmente ter a guarda de fato da menor, para que a represente e a assista nos atos da vida civil faz-se necessário um respaldo jurídico formal.

Assim sendo, não resta alternativa a não ser a busca da formalização da guarda por meio de um processo judicial, inclusive com a antecipação dos efeitos da tutela, para que ela possa, desde já, praticar todos os atos inerentes à defesa dos interesses da menor, a qual neste

momento conta com 11 (onze) anos de idade, uma vez que ela já exerce a guarda de fato.

## **DO DIREITO**

## DA GUARDA E DO REGIME DE CONVIVÊNCIA DO GENITOR

O artigo 1.584, §5º, do Código Civil atribuiu ao juiz o poder de conceder a guarda, a bem do menor, **até a pessoa diversa dos genitores**, considerando-se, de preferência, o grau de parentesco e as relações de afinidade e afetividade. Não há exclusividade. Senão, vejamos:

Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser:

Il - decretada pelo juiz, em atenção a necessidades específicas do filho, ou em razão da distribuição de tempo necessário ao convívio deste com o pai e com a mãe.

§ 5º Se o juiz verificar que o filho não deve permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, deferirá a guarda à pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, considerados, de preferência, o grau de parentesco e as relações de afinidade e afetividade. (g.n.)

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante ao menor proteção do Estado, da Sociedade e da família, prevendo a perda da guarda nos casos em que não cumpridos os deveres inerentes a este instituto. Citam-se, a propósito, os seguintes artigos do referido Diploma Legal:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente,

conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

No caso, a guarda da infante deve ficar sob a responsabilidade da Requerente, haja vista revelar que é esta que detém a guarda fática da menor **desde os seus primeiros meses de vida,** sendo, portanto, quem detêm as melhores condições de permanecer com a menor.

Quanto às visitações do genitor, a Autora não se opõe a eventual intenção dele de ter contato com a menor, contudo, tendo em vista a ausência de vínculo afetivo entre ambos, a Autora requer que as visitações sejam feitas em sua presença, até porque ela própria não mais conhece o Requerida, em razão de seu afastamento por quase uma década completa, não sendo possível prever sua índole.

## DA TUTELA DE URGÊNCIA

O novo Código de Processo Civil assim trata da tutela provisória:

- Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
- § 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
- § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Pela análise dos dispositivos acima citados, verifica-se que a tutela de urgência será concedida quando houver: 1) elementos que evidenciem a probabilidade do direito; 2) perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; 3) reversibilidade da medida.

No caso em tela, o direito se prova por prova documental, qual seja, a certidão de nascimento da menor e a declaração acostada pela avó materna, na qual ela declara que "a referida menor, desde o falecimento de sua genitora, o que ocorreu em xx/xx/xxx, está sob os cuidados (guarda fática) de FULANA DE TAL" a qual, "de forma zelosa e maternalmente exemplar, lhe presta cuidados essenciais a seu bom desenvolvimento, como se mãe da infante fosse, situação fática esta que vem ocorrendo há mais de uma década".

Já a urgência (perigo de dano), esta reside no fato de que no dia a dia a Autora precisa tratar de assuntos referentes a vida da menor que está sob sua guarda de fato, o que reclama um reconhecimento jurídico-formal da guarda.

Por fim, quanto a reversibilidade da concessão de guarda de forma liminar, esta é totalmente possível.

Dessarte, restam preenchidos todos os requisitos legais para a concessão liminar da guarda em favor da Autora em relação a menor FULANA DE TAL, a qual já se encontra sob sua guarda de fato.

## DOS PEDIDOS

Em face do exposto, reguer a Vossa Excelência:

- a) O recebimento da presente petição inicial e o deferimento dos benefícios da gratuidade judiciária, nos termos dos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil e art. 5º, LXXIV da Constituição Federal;
- b) A intimação do ilustre representante do Ministério Público;

- c) Seja deferida a guarda provisória dos menores em favor da requerente;
- d) A procedência dos pedidos, para conceder a guarda definitiva da menor **FULANA DE TAL** a Autora, bem como estabelecer o regime de convivência com o genitor na forma como proposto acima;
- e) A condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do PRODEF Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal (CNPF nº 09.396.049/0001-80), os quais deverão ser depositados no Banco do Brasil, Código do Banco 001, Agência 4200-5, Conta 6830-6.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitido.

Valor da causa: R\$ XXXX (XXXX).

O(a) defensor(a) que subscreve a presente peça declara a autenticidade de todas as cópias de documentos acostados.

XXXXX, XXXXXXXXX.

# FULANA DE TAL CPF nº XXXX

#### **FULANO DE TAL**

Analista de Apoio à Assistência Judiciária Matrícula nº 240.009-X

FULANA DE TAL
Defensora Pública do XXXXX